



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 073/2021

Retifica a Resolução Administrativa 273/2017, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora Maria do Socorro Ferreira Cardoso, em cumprimento ao Acórdão 1675/2021-2ª Câmara/TCU.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Morais, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora, e do Excelentíssimo Procurador Regional Ronaldo José Lira, Titular do 11º Ofício da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação 143/2021/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico 87/2021/AJA e o que consta no Processo TRT11 MA-467/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa 273/2017/TRT11, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA CARDOSO, em cumprimento ao Acórdão nº 1675/2021-2ª Câmara/TCU, para para que conste a transformação de 2/10 da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-05) em Parcela Compensatória, bem como para alterar o percentual da Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (GATS) para 11% (onze por cento).

Art. 2º Republicar a referida Resolução Administrativa 273/2017/TRT11, que passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art.1º Art. 1º Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA CARDOSO, aposentadoria voluntária, com proventos integrais do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão NI-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos: I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, 108% (cento e oito por cento), devendo atender o disposto no art. 13, §1º e seus incisos da Lei nº 11.416/2006, gradativamente; II – Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS, de acordo com o art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, no percentual de 11% (onze por cento), incidentes sobre o vencimento básico; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – 8/10 (oito décimos) de Assistente Administrativo – FC-04, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90; IV - Parcela compensatória de 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada FC-05 de Assistente-Administrativo, com fundamento no item 9.2.1 do Acórdão nº 1675/2021 – TCU – 2ª Câmara c/c decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal na Sessão de 18/12/2019 no julgamento dos*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
Resolução Administrativa nº 073/2021

Embargos de Declaração no âmbito do Recurso Extraordinário n.º 638.115/ CE, a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros; e V - Gratificação de Adicional de Qualificação - Especialização em Gestão de Pessoas e suas Tecnologias, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), nos termos do art. 14, §5º c/c o art. 15, III, da Lei nº 11.416/2006”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 14 de abril de 2021

Assinado Eletronicamente
SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS
Desembargadora do Trabalho Vice-Presidente,
no exercício da Presidência do TRT da 11ª Região

Designar o servidor RICARDO AKIO NISHIYAMA, Técnico Judiciário/Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para substituir, em seus impedimentos legais e eventuais, a função comissionada de Chefe da Seção de Apoio ao Usuário da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, código FC-6, ficando, consequentemente, dispensado o servidor Daniel de Silva Landim.

GUILHERME VALADARES VASCONCELOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 135, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal; CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 00720.2021-0, resolve:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º/2/2021, pensão vitalícia à senhora LINEY MARIA ARAÚJO, e temporária a JOÃO EMANUEL VIEIRA DE ARAÚJO, respectivamente, viúva e filho do ex-servidor EDIVALDO VIEIRA DE ARAÚJO, correspondente à cota de 70% sobre os proventos a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, sendo 50% da cota familiar acrescida de cotas de 10% por cada dependente, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021, data do óbito, com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no artigo 23, caput e § 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigos 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991.

Art. 2º O reajuste da pensão se dará nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, combinado com o art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Des. GILBERTO GIRALDELLI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 76 TRE-PB/PTR/ASPRE, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº 0004505-74.2017.6.15.8000, resolve:

ALTERAR a Portaria nº 817/2017 TRE/PTR/ASPRE, publicada em 16/10/2017, que concedeu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a servidora ANA MARIA FÉLIX DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, classe C, padrão 13, para reduzir para 14% (catorze por cento) o percentual concedido a título de anuênios (tempo de serviço), consoante o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.112/90 (redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97 e revogado pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001, respeitadas as situações constituídas até 08.03.1999), em observância ao que foi determinado pelo Acórdão TCU nº 4074/2021-1ª Câmara, mantendo-se os demais fundamentos da referida Portaria.

Des. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 188, DE 13 DE ABRIL DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXX do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o conteúdo no Processo Administrativo Digital nº 354/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora LUCIANA MARIA FETTER, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente I da Central de Atendimento ao Eleitor de LONDRINA, FC-1.

Art. 2º DESIGNAR o servidor JOSÉ SIDNEY PAIZE JUNIOR, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente I da Central de Atendimento ao Eleitor de LONDRINA, FC-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TITO CAMPOS DE PAULA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

PORTARIA Nº 225, DE 8 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 15248/2020 - PROAD resolve:

Conceder aposentadoria voluntária à servidora MARIA ELIZABETH CARDOSO CORREIA LUBE no cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, com proventos correspondentes à totalidade da remuneração no cargo efetivo e fundamento no art. 20, caput e §§2º, I e 3º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, observando-se o acréscimo do adicional de qualificação previsto no art. 15, inciso III da Lei nº 11.416/2006.

EDITH MARIA CORRÊA TOURINHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Ato PR nº 114, referente ao servidor Alex Jorge Sayour, matrícula 48.640, no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2021, Seção 2, página 62, por erro material.

No Art. 1º, onde se lê: "Ato PR nº 377 TRT-SP, publicado no DOE-TRT2 de 04/06/2018" Leia-se: "Ato PR nº 129 TRT-SP, publicado no DOU de 27/03/2019, Seção 2, página 67"

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ATO Nº 69, DE 13 DE ABRIL DE 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas no inciso XXIII do art. 45 do Regimento Interno; CONSIDERANDO os arts. 5º, XXXIII e LX, e 37, § 3º, II da Constituição Federal de 1988; a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, arts. 3º, 6º e 8º; a Res. CNJ nº 215, de 16 de dezembro de 2015; de acordo com o art. 3º, § 1º, da Res. Conjunta STF/MPU nº 03, de 22 de junho de 2018 e conforme o Proad nº 3036/2018; resolve:

Declarar que, em 27/07/2018, a servidora IHANMARY DAMASCENO DOS SANTOS (matrícula 72445), Técnico Judiciário/Administrativa, exerceu a opção prevista no art. 40, § 16, da CF/88 e foi devidamente cientificada do valor do Benefício Especial, calculado no Proad nº 8630/2018, nos termos da Lei 12.618/2012, art. 3º, II, §§ 1º ao 8º.

DALILA ANDRADE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 28, DE 8 DE MARÇO DE 2021

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e do contido no PRP nº 005/2021, resolve:

Art. 1º Conceder, ad referendum do Órgão Especial, aposentadoria à servidora MARISA IHA, nos termos do art. 20, I, II, III e IV, e § 2º, I, da EC nº 103/2019, com proventos integrais no montante de R\$ 11.754,59 (onze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) correspondentes à remuneração do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, classe C, padrão 13, conforme arts. 12 e 13 da Lei nº 11.416/2006. Faz jus, ainda, à paridade de vencimentos com o pessoal da ativa, nos termos do art. 20, §3º, I, da EC 103/2019 c.c. art. 7º da EC nº 41/2003.

Base de Cálculo - Proventos		
Cód. Rubrica	Discriminação das Parcelas do Cargo Efetivo	Valor (R\$)
01950	Vencimento Servidor Inativo Provisório (C-13) (Vencimento do cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Sem Especialidade - classe "C" padrão 13)	4.749,33
09700	GAJ Cargo Inativo (C-13)	6.649,06
12600	Adicional Qualificação Especialização Inativo (7,5%)	356,20
Total Bruto (mês ref. Março/2021)		6.750,55

Art. 2º Declarar VAGO o cargo acima citado, nos termos do inciso VII, art. 33, da Lei nº 8.112/1990.

SERGIO MURLO RODRIGUES LEMOS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 73, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyria Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora, e do Excelentíssimo Procurador Regional Ronaldo José Lira, Titular do 11º Ofício da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Informação 143/2021/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico 87/2021/AJA e o que consta no Processo TRT11 MA-467/2017, resolve:

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa 273/2017/TRT11, que dispõe sobre a aposentadoria da servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA CARDOSO, em cumprimento ao Acórdão nº 1675/2021-2ª Câmara/TCU, para que conste a transformação de 2/10 da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-05) em Parcela Compensatória, bem como para alterar o percentual da Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço (GATS) para 11% (onze por cento).

Art. 2º Republicar a referida Resolução Administrativa 273/2017/TRT11, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.1º Art. 1º Conceder à servidora MARIA DO SOCORRO FERREIRA CARDOSO, aposentadoria voluntária, com proventos integrais do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão NI-C13, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, assegurada a paridade prevista no parágrafo único do referido diploma legal, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos: I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, 108% (cento e oito por cento), devendo atender o disposto no art. 13, §1º e seus incisos da Lei nº 11.416/2006, gradativamente; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, de acordo com o art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, no percentual de 11% (onze por cento), incidentes sobre o vencimento básico; III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - 8/10 (oito décimos) de Assistente Administrativo - FC-04, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90; IV - Parcela compensatória de 2/10 (dois décimos) da Função Comissionada FC-05 de Assistente-Administrativo, com fundamento no item 9.2.1 do Acórdão nº 1675/2021 - TCU - 2ª Câmara c/c decisão do Pleno do Supremo Tribunal Federal na Sessão de 18/12/2019 no julgamento dos Embargos de Declaração no âmbito do Recurso Extraordinário nº 638.115/CE, a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros; e V - Gratificação de Adicional de Qualificação - Especialização em Gestão de Pessoas e suas Tecnologias, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), nos termos do art. 14, §5º c/c o art. 15, III, da Lei nº 11.416/2006".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 74, DE 14 DE ABRIL DE 2021

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Solange Maria Santiago Moraes, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyria Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora, e do Excelentíssimo Procurador Regional Ronaldo José Lira, Titular do 11º Ofício da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as Informações 641/2019/SGPES/SLP e 219/2021/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico 266/2019/AJA e o que consta do Processo TRT11 MA-719/2019, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, Classe C, Padrão NI-C13, nos termos dos arts. 186, III, a, 188 e 189 da Lei nº 8.112/90 e, art. 3º, incisos I, II, III e § único da EC nº 47/2005, c/c o artigo 3º da EC nº 103/2019, bem como a garantia de que seus proventos sejam revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo devidas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos:

I - Gratificação Judiciária (GAJ), na ordem de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do art. 13, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016;

II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (GATS), no percentual de 18% (dezoito por cento), sobre o vencimento básico do cargo que ocupa, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, e

III - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) - 10/10 (dez décimos) da função comissionada de Auxiliar Especializado - FC-01, nos termos do art. 62-A da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RA 073/2021 foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, Edição 3203/2021, de 16-4-2021, Caderno Administrativo do TRT da 11a. Região, páginas 13/14 e no Diário Oficial da União - DOU, Edição 72, de 19-4-2021, Seção 2, página 50.

Manaus, 19 de abril de 2021

Assinado Eletronicamente
CRISTINA GOES FIGUEIRAS CONTIERO